



# Câmara Municipal de Guanambi

CENTRO ADMINISTRATIVO

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

## TERMO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 010/2020

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2020, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI E A EMPRESA SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME.

**A CAMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI/BA**, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 04.285.518/0001-70, na praça Henrique Pereira Donato, nº 90, centro, na cidade de Guanambi/BA, neste ato representado pelo seu Presidente, o sr. Zaqueu Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 374060800 SSP/BA e CPF nº 334.709.918-47, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa Santos Reis Distribuidora Eirelli-ME, CNPJ 23.628.796/0001-27, com sede na Rua José Bonifácio nº 117, bairro Vila Nova, na cidade de Guanambi, estado da Bahia, representada pelo sócio Márcio Henrique Reis Martins Santos, CPF 004.487.725-07, RG 989298523 SSP/BA, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º **004/2020** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **resolvem celebrar o presente instrumento mediante as cláusulas adiante estipuladas:**

### JUSTIFICATIVAS

Este Aditivo ao contrato 010/2020 decorre:

- a) Da previsão legal contida no artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93. Com observância aos limites contidos no inciso II, do artigo e Lei supramencionados;
- b) Do disposto na cláusula quarta do contrato 010/2020;
- c) **Da manutenção do preço unitário e da necessidade do produto;**
- d) Da vigência contrato 010/2020, que é de 31/12/2020;
- e) Do interesse público, da necessidade e da vantagem para a administração pública em dar prosseguimento ao contrato;

### DO OBJETIVO E FUNDAMENTO

CLAUSULA PRIMEIRA – Acresce ao valor inicial do contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

A revisão acima encontra-se de acordo com a previsão contida na Lei 8666/93, Artigo 65, “§ 1º :

*“§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.”*

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalterados as demais cláusulas do contrato original;



# **Câmara Municipal de Guanambi**

**CENTRO ADMINISTRATIVO**

CEP 46430-000 - ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.285.518-0001-70

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro – Fonefax (77) 3451-3626

## **DO VALOR**

CLAUSULA TERCEIRA – Acresce a importância de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) ao valor global do contrato, inicialmente de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), passando a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

CLAUSULA TERCEIRA – As partes ratificam as demais cláusulas do contrato 010/2020;

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi, 28 de dezembro de 2020.

**Pela CONTRATANTE**

**Zaqueu Rodrigues da Silva**

**Presidente da Câmara de Vereadores**

**Pela CONTRATADA**

***Márcio Henrique Reis Martins Santos***

## **TESTEMUNHAS**

---

---